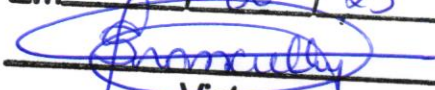
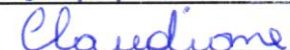




CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.247.804/0001-00
Câmara Municipal de

Despacho: Nova Nazaré Aprovado por unanimidade Em <u>19/06/25</u>  Visto	Secretaria Administrativa Data: <u>10/06/2025</u> Hora <u>09:25</u> Protocolo Nº: <u>144</u> 
--	---

REQUERIMENTO 27/2025

Autoria Vereador: Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

O Vereador que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, após ouvir o soberano Plenário desta casa, requerer ao Exmo. Senhor **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT através de seu setor responsável, que seja encaminhado à Direção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Nazaré – PREVI-NAZARÉ, o presente requerimento, solicitando que todas as perícias médicas vinculadas ao regime próprio de previdência social do município passem a ser realizadas no próprio município de Nova Nazaré – MT.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como finalidade assegurar o **acesso digno e viável** dos servidores públicos municipais aos benefícios previdenciários, especialmente o **auxílio-doença**, que exige a realização de perícia médica oficial.

Atualmente, os servidores têm sido obrigados a se deslocar até o município de **Barra do Garças**, distante mais de 300 km de Nova Nazaré, para a realização da perícia. Essa exigência tem causado **grave prejuízo àqueles que se encontram em situação de saúde debilitada**, além de gerar **despesas elevadas** com transporte, alimentação e hospedagem, realidade incompatível com a média salarial da categoria, que gira em torno de **dois salários mínimos**.

Ademais, a PREVI-NAZARÉ, enquanto **autarquia municipal com autonomia administrativa e financeira**, possui competência para adotar medidas que viabilizem a realização das perícias no âmbito local, seja por meio de **convênios com médicos peritos da região**, seja por **credenciamento de profissionais para atuação periódica no município**.

A medida ora requerida garante não apenas a **humanização do atendimento previdenciário**, mas também o **respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da economicidade e da eficiência**, previstos na Constituição Federal e na legislação que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Dessa forma, solicito providências urgentes para garantir que os servidores públicos municipais não sejam penalizados em momentos de enfermidade e possam exercer seus direitos previdenciários com **respeito, acessibilidade e justiça social.**

Plenário Domingo Pereira Salgado, 10 de junho de 2025.

TONI
Antonielson Rodrigues de Sousa Junior
Vereador – União Brasil